



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 4-76 VAX.

LEI MUNICIPAL Nº 46/76.

EMENTA:- Abre Crédito Suplementar de
CR\$.23.000,00.



O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artº.1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um
Crédito Suplementar no valor de CR\$.23.000,00(vinte e tres mil cruzei-
ros)para reforçar o elemento abaixo discriminado:

0843-Ensino Secundário

08431970- Formação para o Setor Secundário

084331971.10- Aquisição de Veiculo

4.1.3.0 - Equipamento e Instalações

Valor-CR\$.23.000,00.

Artº.2º- O Crédito autorizado no artigo precedente correrá
por conta da anulação parcial do Quadro a seguir:

1058- Habitação

10583230- Planejamento Urbano

10583231.13- Construção do Matadouro

4.1.1.0 - Valor CR\$.23.000,00

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de Julho de 1976.

Israel Cordeiro de Oliveira

Prefeito.

Regts.as fls. 01.1 do livro competente.

Data supra.

Alcides de Barros Siqueira
Secretária.